

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### TERMO ADITIVO Nº 94/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 173/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021, Processo nº 20/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS e ELETRO ZAGONEL S.A

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150-PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro ELETRO ZAGONEL S.A. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.365.223/0001-54, com sede na BR 282, KM 576, Município de PINHALZINHO, Estado de SANTA CATARINA, CEP 89.870-000, telefone (49) 3366-6000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROBERTO ZAGONEL inscrito no CPF n.º 575.678.759-34, residente e domiciliado em Pinhalzinho SC, doravante denominada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos dos artigos 57 e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o memorando nº 274/2021 do Departamento Municipal de Urbanismo e documentos que acompanham em especial o aceite da CONTRADA (fls. 765 a 782).

Considerando os pareceres jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física) em percentual compatível com o § 1º do art. 65 da Lei das Licitações, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pelo Departamento Municipal de Urbanismo.”

Considerando as decisões do Excelentíssimo Prefeito: “II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente com os fornecedores ZAGONEL S/A., para a concessão do aumento de meta física solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transito, com a observância do percentual máximo admitido pela Lei de Licitações e das condicionantes que constam no referido parecer.”

#### CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada dos itens (com observância aos limites previstos na Lei das Licitações), conforme tabela abaixo:

Item	Quant. inicial	Aumento quantita 25%	Unid.	Especificação	Preço unit.	Valor do aumento de meta física
1	1.425	356	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W EM LED, COM INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 60.000HS COMPROVADA COM LM80 – L70, LUZ NA COR 5000K, TENSÃO BIVOLT, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 9%, DPS 10KV E 10KA, IP66, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.750 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA MAIS FOTOCÉLULA, PINTURA ELETROSTÁTICA COR CINZA, CABO DE CINCO METROS SEM EMENDAS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. GARANTIA LUMINÁRIA E FOTOCÉLULA MÍNIMA DE SEIS (06) ANOS ASSINADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO. APRESENTAR NO ATO DA LICITAÇÃO, INMETRO, ENSAIOS DA PORTARIA Nº20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, PROSPECTO, FOLDER E GARANTIA	R\$ 701,75438	R\$ 249.824,56

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas, 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMAS ELETRO ZAGONEL S.A

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito Roberto Zagonel – Representante

Cod365901